

R\$ 5.197.827,61 (Cinco Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0660	339039	100.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339014	22.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339030	3.000,00
901011030113626282 - FES	0349	339033	24.500,00
901011030113626282 - FES	0349	339036	7.800,00
901011030213122610 - FES	0333	449052	576.381,12
901011030213122610 - FES	0349	335043	1.484.233,61
901011030213126289 - FES	0349	334081	2.529.912,88
901011030213126289 - FES	0349	335043	450.000,00
		TOTAL	5.197.827,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014. PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 984, DE 10 DE MARÇO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 697338

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.605.912,54 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.605.912,54 (Quatorze Milhões, Seiscentos e Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060113486393 - SAGRI	0306	449052	4.651.081,48
141012060113486393 - SAGRI	6301	449052	317.771,52
181011442213436364 - SEJUDH	0306	339039	72.759,05
341010445113476636 - FDE	0301	339092	7.935,48
341010445113476636 - FDE	0301	459092	309.483,67
622011012613926294 - HEMOPA	0660	339093	271.018,38
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339014	11.355,63
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339030	25.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339033	9.000,00
622011012812014098 - HEMOPA	0660	339039	12.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339014	8.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339033	6.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339039	8.000,00
622011012813926265 - HEMOPA	0660	339020	16.200,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
622011012813926265 - HEMOPA	0660	339030	51.140,26
622011030213122610 - HEMOPA	0660	339093	156.091,00
622011030213124082 - HEMOPA	0660	339093	69.790,50
622011030213124082 - HEMOPA	0660	449052	164.075,97
682010824313564770 - FASEPA	0661	339014	8.921,00
682010824313564770 - FASEPA	0661	339030	10.000,00
682010824313564770 - FASEPA	0661	449052	11.079,00
682010824413566479 - FASEPA	0661	339014	50.000,00
682010824413566479 - FASEPA	0661	339030	27.880,67
682010824413566479 - FASEPA	0661	339039	74.579,08
682010824413566479 - FASEPA	0661	449052	52.119,33
901011030213127331 - FES	0303	449051	7.427.664,88
901011033112016462 - FES	0332	319092	776.965,64
		TOTAL	14.605.912,54

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 985, DE 10 DE MARÇO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 697343

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.969.862,87 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.969.862,87 (Hum Milhão, Novecentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133413686483 - SETER	0101	339039	150.000,00
231011133413686537 - SETER	0101	335041	131.665,00
431010830613726148 - SEAS	0101	333039	113.310,72
431010830613726148 - SEAS	0101	339030	76.120,04
431010830613726148 - SEAS	0101	339039	91.636,00
431010830613726148 - SEAS	0101	449052	22.707,00
901011024413796632 - FES	0103	335043	329.508,00
901011030113116281 - FES	0133	339039	954,54
901011030213122610 - FES	0103	445042	70.000,00
901011030213122610 - FES	0103	449039	39.237,91
901011030213122610 - FES	0103	449052	944.723,66
		TOTAL	1.969.862,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133413686539 - SETER	0101	339039	150.000,00
341010445113856635 - FDE	0101	449051	1.185.626,57
431010812212974534 - SEAS	0101	449052	22.707,00
431010824413796631 - SEAS	0101	339039	91.636,00
431010830613726585 - SEAS	0101	339032	189.430,76
901011030113116281 - FES	0103	339030	329.508,00
901011030213122610 - FES	0133	449039	954,54
		TOTAL	1.969.862,87

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 977, DE 7 DE MARÇO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 697345

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.121.236,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.121.236,62 (Dez Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412213466382 - SEOP	0101	339039	7.000,00
221010445113461576 - SEOP	0101	449051	200.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	444042	560.000,00
221010445113467421 - SEOP	0101	445042	259.811,64
221010445113467421 - SEOP	0101	449051	1.948.767,66
221010445113467421 - SEOP	0101	449092	335.275,97
221010445113467484 - SEOP	0101	449051	11.500,00
221010445113467491 - SEOP	0101	449039	554.946,04
221010445113467491 - SEOP	0101	449051	30.000,00
221010445113507434 - SEOP	0101	449051	2.229.744,51
291012678213507429 - SETRAN	0125	449051	2.210.241,48
291012678213507432 - SETRAN	0101	339030	50.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0101	449039	600.000,00
481011957213736590 - SECTI	0101	335041	598.343,32
481011957213737465 - SECTI	0101	335041	401.656,68
951012645113147499 - NGTM	0101	449092	123.949,32
		TOTAL	10.121.236,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212974534 - SEFA	0101	339036	18.500,00
221010445113467484 - SEOP	0101	449039	300.000,00
291012678213507432 - SETRAN	0125	449051	2.210.241,48
341010445113856635 - FDE	0101	449051	6.468.545,82